



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 104/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 079/2015, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar os Cartórios da 35ª e 94ª Zonas Eleitorais – Chapecó/SC, autorizado pelo Senhor Daniel Schaeffer Sell, Diretor Geral, à fl. 189 do PAE n. 39.128/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Imobiliária Balzan Brum Maffessoni Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa IMOBILIÁRIA BALZAN BRUM MAFFESSIONI LTDA. ME, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas esquina com Paulo Marques, 1549-N, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.802-000, telefones (49) 3316-3020 e (49) 3316-3010, email contato@plazachapeco.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 16.927.275/0001-05, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor Alexandre Manoel Brum, inscrito no CPF sob o n. 037.431.279-62, residente e domiciliado em Chapecó/SC, sendo a proprietária do imóvel a empresa B & S ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 16.896.617/0001-77, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 079/2015 fica prorrogado até 19/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A Cláusula Terceira do Contrato n. 079/2015 passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O Locatário pagará pelo aluguel do imóvel descrito na Cláusula Primeira o valor mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), a partir de 20 de agosto de 2020.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 079/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de agosto de 2020.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORA:

ALEXANDRE MANOEL BRUM
SÓCIO-PROPRIETÁRIO